

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o montante de R\$96.000,00 (Noventa e Seis Mil Cruzados No-
vos), à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG, atividade 04181112 - 02 Unidade 2.1, e
R\$10.000,00 (Deis Mil Cruzados Novos), à Bolsa de Estudos a Alunos Carentes atividade 08472352 - 09 Unidade 2.4.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.990

Prefeitura Municipal de Indianópolis-(MG), aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 1.989.



WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

=== PREFEITO MUNICIPAL ===